DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2
Atas de Classificação 10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 34
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despachos

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO
Processo Licitatório Nº 035/25
Pregão Presencial Nº 006/25
Edital Nº 008/2025

Trata-se da análise da impugnação apresentada pela empresa interessada **Diagnóstico Vida Gestão e Saúde Ltda**, no âmbito da fase externa da licitação instaurada por meio do Edital de Pregão Presencial nº 06/2025, ordenado sob o nº 08/2025, constante nos autos do respectivo processo licitatório. O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços para atendimento no Centro de Saúde III, na Unidade de Saúde da Família João Leite Sampaio Ferraz Júnior, nas Penitenciárias I e II, bem como em outras unidades de saúde do Município de Reginópolis.

Após criteriosa análise dos fundamentos apresentados na impugnação, antecipa-se o entendimento no sentido de que **não assiste razão** à impugnante, devendo, portanto, ser integralmente mantidos os termos do instrumento convocatório, porquanto este se encontra em estrita conformidade com as necessidades da Administração Pública municipal, alinhando-se plenamente à legislação vigente, notadamente aos princípios que regem os procedimentos licitatórios, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A fim de afastar quaisquer dúvidas quanto à legalidade e regularidade do certame, passamos a manifestar-nos pontualmente acerca dos argumentos apresentados na impugnação, esgotando, de forma fundamentada, as razões que conduzem ao seu indeferimento.

No que tange à legitimidade e tempestividade da impugnação, observa-se que a manifestação foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, e que, por se tratar de matéria de interesse público, qualquer cidadão possui legitimidade para impugnar o edital, nos termos da referida legislação.

A impugnante inicia sua petição com alegações de inconformismo quanto à exigência cautelar de avaliação da saúde financeira da empresa e da capacidade econômica de sustentar a execução do objeto contratual, especialmente no que tange à demonstração de amparo financeiro mínimo em relação ao valor global estimado da contratação.

Cumpre ressaltar que os serviços objeto da presente licitação são de natureza essencial à coletividade, consistindo em atendimentos de saúde pública destinados aos munícipes de Reginópolis. Trata-se, portanto, de serviços indispensáveis, cuja interrupção comprometeria diretamente o direito fundamental à saúde e o regular funcionamento da rede pública municipal. Por essa razão, a Administração Pública está legitimamente autorizada e, mais do que isso, obrigada a adotar medidas cautelares de caráter técnico e financeiro, a fim de mitigar riscos operacionais e garantir a continuidade dos serviços contratados.

Dessa forma, não procede o entendimento da impugnante, que insinua haver excesso ou desproporcionalidade na exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira. Tal alegação revela-se infundada, sobretudo diante da responsabilidade objetiva da Administração quanto à adequada prestação de serviços públicos essenciais, razão pela qual as exigências editalícias devem ser mantidas.

No tocante à exigência de comprovação de capital social mínimo como critério de qualificação econômico-financeira, esta encontra pleno amparo legal no § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor transcreve-se a seguir, para fins de clareza:

"Art. 69. **A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante** para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

(...)

§ 4º **A Administração**, nas compras para entrega futura e **na execução** de obras e **serviços**, **poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

(...)" **(g.n.)**

Assim, verifica-se que a exigência constante no edital não apenas observa o limite legal previsto, como também está devidamente motivada, considerando-se a natureza sensível do objeto licitado e a necessidade de assegurar a plena capacidade da contratada em cumprir integralmente as obrigações assumidas.

Os termos legais são, por si, autoexplicativos, considerando que o caput do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 expressamente dispõe que "a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante". Ou seja, a própria letra da lei já estabelece, de forma clara e prévia, a finalidade da exigência impugnada. Esta motivação legal fundamenta, de maneira objetiva, a inclusão da referida cláusula no edital, sobretudo diante da natureza essencial dos serviços licitados.

Diante disso, esclarece-se que não há qualquer excesso ou desproporcionalidade na exigência de qualificação econômico-financeira imposta no certame. Ao contrário, trata-se de requisito compatível com a legislação vigente e justificado pelas necessidades da Administração, especialmente considerando a obrigação de contratar empresa com plena capacidade econômica, apta a assumir, com segurança e estabilidade, a execução de serviços

públicos essenciais, como é o caso dos serviços de saúde.

Ressalte-se que a exigência de qualificação econômico-financeira, especialmente no tocante ao capital social mínimo, encontra respaldo não apenas na Nova Lei de Licitações -Lei nº 14.133/2021, como também em princípios constitucionais e administrativos, visando à proteção do interesse público e à garantia da continuidade dos serviços contratados.

Adicionalmente, cumpre destacar que a exigência em questão visa assegurar que o licitante possua estrutura financeira compatível com o porte da contratação, o que é medida de prudência adotada pela Administração para mitigar riscos de inadimplemento, interrupção contratual ou prestação deficiente, riscos esses inadmissíveis em se tratando de serviços médicos essenciais à população. Trata-se, pois, de exigência proporcional, razoável e legalmente amparada, frente à natureza crítica, aos elevados custos operacionais e à complexidade da prestação dos serviços em questão.

Dessa forma, a irresignação da impugnante quanto à exigência de comprovação de capital social mínimo não merece acolhimento, uma vez que não configura cerceamento à competitividade, mas sim medida legalmente admitida, justificada pelo interesse público e alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, tais como:

Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência,

bem como os princípios específicos da Nova Lei de Licitações, notadamente:

interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

No que se refere à manifestação de inconformismo da impugnante quanto à formatação do certame em lote único, cumpre esclarecer que a adoção da adjudicação global do objeto encontra-se plenamente justificada, estando alinhada aos interesses da Administração Pública e voltada à otimização da gestão contratual, especialmente com vistas à padronização da equipe executora, ao aproveitamento racional dos recursos humanos disponíveis e à eficiência da fiscalização e gestão do contrato.

É fato público e notório que, em razão da necessidade de contenção de despesas e da escassez de servidores nas estruturas administrativas dos municípios de pequeno porte, como é o caso de Reginópolis, torna-se imprescindível que a Administração maximize a eficiência da força de trabalho disponível, capacitando e concentrando esforços na gestão de contratos essenciais. A eventual divisão do objeto em itens autônomos implicaria na tramitação paralela de múltiplos processos administrativos, gerando sobrecarga à equipe técnica e aumentando os riscos de falhas na fiscalização, no controle dos pagamentos e na responsabilização contratual.

Além disso, ressalta-se que todos os serviços constantes do edital são inerentes à área da saúde, possuindo natureza comum e correlata, de modo que a fragmentação do objeto em lotes distintos não se mostra tecnicamente justificável. Trata-se de um conjunto harmônico e integrado de serviços médicos, cuja prestação demanda uniformidade, padronização de condutas técnicas e centralização de responsabilidades, a fim de evitar sobreposições, lacunas operacionais e conflitos na apuração de responsabilidades contratuais.

Cabe frisar que, na prática, um único atendimento pode envolver a atuação de mais de um profissional da empresa contratada, o que exige coordenação e sincronia entre os prestadores de serviços. A subdivisão do objeto licitado poderia gerar confusão quanto à alocação de responsabilidades entre diferentes empresas contratadas, comprometendo a eficácia da execução contratual e dificultando a gestão e fiscalização técnica por parte da Administração, o que é absolutamente incompatível com a natureza crítica e contínua dos serviços médicos licitados.

Do ponto de vista econômico, igualmente inexiste vantajosidade na divisão do objeto por itens, pois tal medida poderia encarecer a contratação, tanto pelo aumento dos custos administrativos (vários contratos, várias equipes gestoras e processos paralelos), quanto pela perda de economia de escala, uma vez que a contratação unificada permite condições mais vantajosas e negociações mais eficazes com os licitantes.

Ademais, é importante salientar que a adjudicação por lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que as empresas interessadas e habilitadas possuem, em regra, capacidade técnica para executar todos os serviços constantes do lote, haja vista a similaridade e complementaridade entre eles. Trata-se, portanto, de decisão administrativa devidamente fundamentada em critérios técnicos e econômicos, tomada com base em estudos preliminares, análise de viabilidade e priorização do interesse público, conforme exige a legislação.

A adoção da adjudicação por lote único, nesse contexto, encontra amparo no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no inciso V, alínea “a”, que assim dispõe:

“Art. 40. O planejamento de compras **deverá considerar** a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - **atendimento aos princípios**:

da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, **técnicas ou de desempenho;**

(...)” **(g.n.)**

Dessa forma, resta claramente demonstrado que a opção pela formatação do certame em lote único foi objeto de análise técnica e econômica prévia, sendo legal, legítima e proporcional aos fins administrativos, não havendo que se falar em violação à competitividade ou em

afronta aos princípios que regem os processos licitatórios.

Como bem dispõe a legislação aplicável, a decisão administrativa de licitar por lote único foi tomada com fundamento nos princípios da padronização, da eficiência administrativa e da compatibilidade técnica e funcional entre os itens, conforme preconizado no artigo 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que a reunião dos itens em lote único não afronta a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), na medida em que, no presente caso, a subdivisão em itens comprometeria a economicidade, a eficiência da gestão contratual e a padronização técnica, além de acarretar potenciais prejuízos operacionais e administrativos, com perda de economia de escala e fragmentação indevida da execução de serviços interligados.

Diante de todo o exposto, a impugnação foi regularmente recebida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, porém, no mérito, foi **INDEFERIDA**, diante da inexistência de fundamentos legais ou técnicos que justifiquem qualquer modificação no edital.

Assim, mantêm-se inalterados todos os termos do instrumento convocatório, prosseguindo-se com o regular andamento do certame, conforme originalmente previsto.

Tatiane Garcia Moreno Paixão
Agente de Contratação
Portaria 501/2024

.....

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO
Processo Licitatório Nº 035/25
Pregão Presencial Nº 006/25
Edital Nº 008/2025

Trata-se da análise da impugnação apresentada pelo senhor **Ovídio Lazari Junior**., no âmbito da fase externa da licitação instaurada por meio do Edital de Pregão Presencial nº 06/2025, ordenado sob o nº 08/2025, constante nos autos do respectivo processo licitatório. O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços para atendimento no Centro de Saúde III, na Unidade de Saúde da Família João Leite Sampaio Ferraz Júnior, nas Penitenciárias I e II, bem como em outras unidades de saúde do Município de Reginópolis.

Preliminarmente, cumpre consignar que parte das argumentações trazidas na impugnação apresentada pelo Senhor Ovídio Lazari Junior já foi devidamente objeto de análise por esta Administração, oportunidade em que foram proferidas considerações formais e fundamentadas, cujos termos, para fins de economia processual e em estrita observância ao princípio da uniformidade dos procedimentos administrativos, reproduzimos integralmente na presente manifestação. Tal medida visa, ainda, assegurar a necessária observância ao princípio da isonomia, que impõe à Administração Pública o dever de conferir tratamento igualitário a todos os administrados e participantes do certame.

Nesse contexto, cumpre esclarecer, de forma específica e pontual, no que tange às alegações impugnatórias referentes à exigência de comprovação de aptidão econômico-financeira dos licitantes, nos termos do §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, bem como quanto à adoção do critério de adjudicação por lote, o que segue:

"Após criteriosa análise dos fundamentos apresentados na impugnação, antecipa-se o entendimento no sentido de que não assiste razão à impugnante, devendo, portanto, ser integralmente mantidos os termos do instrumento convocatório, porquanto este se encontra em estrita conformidade com as necessidades da Administração Pública municipal, alinhando-se plenamente à legislação vigente, notadamente aos princípios que regem os procedimentos licitatórios, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A fim de afastar quaisquer dúvidas quanto à legalidade e regularidade do certame, passamos a manifestar-nos pontualmente acerca dos argumentos apresentados na impugnação, esgotando, de forma fundamentada, as razões que conduzem ao seu indeferimento.

No que tange à legitimidade e tempestividade da impugnação, observa-se que a manifestação foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, e que, por se tratar de matéria de interesse público, qualquer cidadão possui legitimidade para impugnar o edital, nos termos da referida legislação.

A impugnante inicia sua petição com alegações de inconformismo quanto à exigência cautelar de avaliação da saúde financeira da empresa e da capacidade econômica de sustentar a execução do objeto contratual, especialmente no que tange à demonstração de amparo financeiro mínimo em relação ao valor global estimado da contratação.

Cumpre ressaltar que os serviços objeto da presente licitação são de natureza essencial à coletividade, consistindo em atendimentos de saúde pública destinados aos munícipes de Reginópolis. Trata-se, portanto, de serviços indispensáveis, cuja interrupção comprometeria diretamente o direito fundamental à saúde e o regular funcionamento da rede pública municipal. Por essa razão, a Administração Pública está legitimamente autorizada e, mais do que isso, obrigada a adotar medidas cautelares de caráter técnico e financeiro, a fim de mitigar riscos operacionais e garantir a continuidade dos serviços contratados.

Dessa forma, não procede o entendimento da impugnante, que insinua haver excesso ou desproporcionalidade na exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira. Tal alegação revela-se infundada, sobretudo diante da responsabilidade objetiva da Administração quanto à adequada prestação de serviços públicos essenciais, razão pela qual as exigências editalícias devem ser mantidas.

No tocante à exigência de comprovação de capital social mínimo como critério de qualificação econômico-

financeira, esta encontra pleno amparo legal no § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor transcreve-se a seguir, para fins de clareza:

"Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

(...)

§ 4º **A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**.

(...)" (g.n.)

Assim, verifica-se que a exigência constante no edital não apenas observa o limite legal previsto, como também está devidamente motivada, considerando-se a natureza sensível do objeto licitado e a necessidade de assegurar a plena capacidade da contratada em cumprir integralmente as obrigações assumidas.

Os termos legais são, por si, autoexplicativos, considerando que o caput do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 expressamente dispõe que "a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante". Ou seja, a própria letra da lei já estabelece, de forma clara e prévia, a finalidade da exigência impugnada. Esta motivação legal fundamenta, de maneira objetiva, a inclusão da referida cláusula no edital, sobretudo diante da natureza essencial dos serviços licitados.

Diante disso, esclarece-se que não há qualquer excesso ou desproporcionalidade na exigência de qualificação econômico-financeira imposta no certame. Ao contrário, trata-se de requisito compatível com a legislação vigente e justificado pelas necessidades da Administração, especialmente considerando a obrigação de contratar empresa com plena capacidade econômica, apta a assumir, com segurança e estabilidade, a execução de serviços públicos essenciais, como é o caso dos serviços de saúde.

Ressalte-se que a exigência de qualificação econômico-financeira, especialmente no tocante ao capital social mínimo, encontra respaldo não apenas na Nova Lei de Licitações -Lei nº 14.133/2021, como também em princípios constitucionais e administrativos, visando à proteção do interesse público e à garantia da continuidade dos serviços contratados.

Adicionalmente, cumpre destacar que a exigência em questão visa assegurar que o licitante possua estrutura financeira compatível com o porte da contratação, o que é medida de prudência adotada pela Administração para mitigar riscos de inadimplemento, interrupção contratual ou prestação deficiente, riscos esses inadmissíveis em se tratando de serviços médicos essenciais à população. Trata-se, pois, de exigência proporcional, razoável e legalmente amparada, frente à natureza crítica, aos elevados custos operacionais e à complexidade da prestação dos serviços em questão.

Dessa forma, a irresignação da impugnante quanto à exigência de comprovação de capital social mínimo não merece acolhimento, uma vez que não configura cerceamento à competitividade, mas sim medida legalmente admitida, justificada pelo interesse público e alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, tais como:

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

bem como os princípios específicos da Nova Lei de Licitações, notadamente:

interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

No que se refere à manifestação de inconformismo da impugnante quanto à formatação do certame em lote único, cumpre esclarecer que a adoção da adjudicação global do objeto encontra-se plenamente justificada, estando alinhada aos interesses da Administração Pública e voltada à otimização da gestão contratual, especialmente com vistas à padronização da equipe executora, ao aproveitamento racional dos recursos humanos disponíveis e à eficiência da fiscalização e gestão do contrato.

É fato público e notório que, em razão da necessidade de contenção de despesas e da escassez de servidores nas estruturas administrativas dos municípios de pequeno porte, como é o caso de Reginópolis, torna-se imprescindível que a Administração maximize a eficiência da força de trabalho disponível, capacitando e concentrando esforços na gestão de contratos essenciais. A eventual divisão do objeto em itens autônomos implicaria na tramitação paralela de múltiplos processos administrativos, gerando sobrecarga à equipe técnica e aumentando os riscos de falhas na fiscalização, no controle dos pagamentos e na responsabilização contratual.

Além disso, ressalta-se que todos os serviços constantes do edital são inerentes à área da saúde, possuindo natureza comum e correlata, de modo que a fragmentação do objeto em lotes distintos não se mostra tecnicamente justificável. Trata-se de um conjunto harmônico e integrado de serviços médicos, cuja prestação demanda uniformidade, padronização de condutas técnicas e centralização de responsabilidades, a fim de evitar sobreposições, lacunas operacionais e conflitos na apuração de responsabilidades contratuais.

Cabe frisar que, na prática, um único atendimento pode envolver a atuação de mais de um profissional da empresa contratada, o que exige coordenação e sincronia entre os prestadores de serviços. A subdivisão do objeto licitado poderia gerar confusão quanto à alocação de

responsabilidades entre diferentes empresas contratadas, comprometendo a eficácia da execução contratual e dificultando a gestão e fiscalização técnica por parte da Administração, o que é absolutamente incompatível com a natureza crítica e contínua dos serviços médicos licitados.

Do ponto de vista econômico, igualmente inexiste vantajosidade na divisão do objeto por itens, pois tal medida poderia encarecer a contratação, tanto pelo aumento dos custos administrativos (vários contratos, várias equipes gestoras e processos paralelos), quanto pela perda de economia de escala, uma vez que a contratação unificada permite condições mais vantajosas e negociações mais eficazes com os licitantes.

Ademais, é importante salientar que a adjudicação por lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que as empresas interessadas e habilitadas possuem, em regra, capacidade técnica para executar todos os serviços constantes do lote, haja vista a similaridade e complementaridade entre eles. Trata-se, portanto, de decisão administrativa devidamente fundamentada em critérios técnicos e econômicos, tomada com base em estudos preliminares, análise de viabilidade e priorização do interesse público, conforme exige a legislação.

A adoção da adjudicação por lote único, nesse contexto, encontra amparo no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no inciso V, alínea “a”, que assim dispõe:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - **atendimento aos princípios:**

da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

(...)” (g.n.)

Dessa forma, resta claramente demonstrado que a opção pela formatação do certame em lote único foi objeto de análise técnica e econômica prévia, sendo legal, legítima e proporcional aos fins administrativos, não havendo que se falar em violação à competitividade ou em afronta aos princípios que regem os processos licitatórios.

Como bem dispõe a legislação aplicável, a decisão administrativa de licitar por lote único foi tomada com fundamento nos princípios da padronização, da eficiência administrativa e da compatibilidade técnica e funcional entre os itens, conforme preconizado no artigo 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que a reunião dos itens em lote único não afronta a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), na medida em que, no presente caso, a subdivisão em itens comprometeria a economicidade, a eficiência da gestão contratual e a padronização técnica, além de acarretar potenciais prejuízos operacionais e administrativos, com perda de economia de escala e fragmentação indevida da execução de serviços interligados.”

No que se refere à suposta inovação suscitada pelo Senhor Ovídio Lazari Junior em sua impugnação, verifica-se que o inconformismo manifestado diz respeito, especificamente, à exigência constante no instrumento convocatório quanto à disponibilização de uma Plataforma de Gestão Operacional. Tal ferramenta possui como finalidade precípua a informatização dos procedimentos de fiscalização, a ampliação da transparência e a verificação da exatidão na execução dos serviços contratados.

Causa, contudo, considerável estranheza a irresignação apresentada pelo impugnante, uma vez que a utilização de sistemas informatizados de acompanhamento e fiscalização de serviços é prática amplamente consolidada no mercado. Diversas soluções tecnológicas estão atualmente disponíveis, permitindo às empresas o registro eficiente das atividades executadas, o monitoramento em tempo real das ações e a prestação de informações à Administração Pública de maneira clara, auditável e tempestiva.

Não se vislumbra, portanto, motivo legítimo ou plausível para se insurgir contra a exigência de uma plataforma operacional, especialmente quando esta se destina, exclusivamente, a viabilizar o controle dos serviços por parte do ente contratante, garantindo o atendimento aos princípios da publicidade, eficiência, economicidade e legalidade, pilares da Administração Pública.

Importa destacar que a exigência em comento se insere no contexto da busca por soluções que promovam maior eficiência administrativa, especialmente diante do reduzido quadro de servidores disponíveis para a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual. Como já devidamente fundamentado em manifestações anteriores — inclusive quanto à opção pela adjudicação por lote — a limitação de recursos humanos impõe à Administração a adoção de mecanismos que otimizem o controle da execução contratual, sendo a ferramenta digital um instrumento imprescindível nesse processo.

Ademais, cabe sublinhar que a exigência da Plataforma de Gestão Operacional foi claramente estabelecida no instrumento convocatório, com a devida fundamentação legal e técnica, conforme pode ser verificado no trecho destacado pelo próprio impugnante em sua manifestação, que assim dispõe:

“A plataforma DEVERÁ PERMITIR ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO E EM TEMPO REAL, ASSEGURANDO A FISCALIZAÇÃO, conformidade e controle pela Administração Pública, conforme os princípios legais aplicáveis.”

Tal disposição atende integralmente aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência e da motivação, não havendo que se falar em inovação irregular ou exigência desarrazoada. Ao contrário, trata-se de medida legítima e proporcional, compatível com o objeto contratual e com os meios tecnológicos atualmente disponíveis.

Em suma, a exigência da plataforma digital em questão não configura obstáculo intransponível à ampla participação no certame, tampouco representa restrição indevida à competitividade, razão pela qual não merece acolhimento a impugnação apresentada pelo Senhor Ovídio Lazari Junior neste ponto.

No que tange ao apontamento referente à exigência de registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), cumpre-nos prestar os devidos esclarecimentos, a fim de elucidar a natureza e a obrigatoriedade deste requisito, que não decorre de imposição arbitrária ou isolada por parte da Administração Pública, mas sim de determinação expressa do próprio órgão de classe competente.

O registro no COREN constitui exigência normativa para todas as pessoas jurídicas que atuam, direta ou indiretamente, na área de enfermagem, seja como atividade-fim, seja como atividade-meio. Tal obrigação incide sobre empresas que desempenham atividades assistenciais de enfermagem, bem como aquelas que oferecem serviços de supervisão técnica, treinamento, capacitação ou qualquer forma de gerenciamento de recursos humanos vinculados à área da enfermagem.

A razão de ser dessa exigência reside na necessidade de assegurar que os serviços de enfermagem sejam prestados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com os parâmetros éticos e técnicos estabelecidos pela legislação profissional. O registro da empresa junto ao COREN permite ao Conselho exercer a fiscalização de suas atividades, garantindo a observância dos princípios que regem a profissão de enfermagem, e protegendo, assim, tanto os profissionais quanto os usuários dos serviços prestados.

Em reforço à obrigatoriedade mencionada, colaciona-se a seguir o teor do artigo 3º da Resolução COFEN nº 721, de 17 de maio de 2023, norma expedida pelo Conselho Federal de Enfermagem, que regula a inscrição e o registro das pessoas jurídicas junto ao sistema COFEN/CORENs. Vejamos:

“Art. 3º Toda Empresa de Enfermagem DEVERÁ POSSUIR O REGISTRO de Empresas junto ao Conselho Regional de Enfermagem COREN, sendo facultado o registro a outras empresas, por autonomia administrativa.” DESTAQUEI

Dessa forma, infere-se que o Registro de Empresa junto ao COREN não é uma formalidade opcional ou condicionada a critérios subjetivos, mas sim uma exigência legal imposta às empresas que atuam no âmbito da enfermagem. A ausência desse registro configura irregularidade administrativa e pode implicar em sanções legais e impeditivos ao pleno exercício das atividades empresariais relacionadas à profissão.

Portanto, a exigência em questão está amparada na normatização vigente editada pelo Conselho Federal de Enfermagem, que possui competência legal para regulamentar a profissão e suas condições de exercício, inclusive no que tange à atuação das pessoas jurídicas no setor. A observância a tais normas é condição indispensável para garantir a regularidade do exercício profissional, a proteção do interesse público e a integridade dos serviços de saúde oferecidos à população.

Ao se proceder à análise detida dos argumentos expendidos pelo senhor Ovídio Lazari Júnior na impugnação apresentada contra o edital em comento, constata-se, com clareza, a existência de equívocos interpretativos e de confusão quanto à aplicação das normas legais que regem a matéria licitatória.

De início, observa-se que o impugnante, ao pretender demonstrar suposta ilegalidade no edital, incorre em interpretações parciais e descontextualizadas da legislação vigente, promovendo adaptações da norma aos seus próprios interesses. Tal postura compromete a coerência de sua argumentação e fragiliza o conteúdo jurídico de suas alegações.

Sob o subtítulo em que sustenta a existência de um alegado “direito”, o impugnante invoca trechos da Lei nº 14.133/2021, a exemplo da menção ao artigo 40, porém, de forma seletiva e incompleta. Omissão relevante reside, por exemplo, na exclusão da alínea “a” do inciso V, que trata justamente de condições que fundamentam a exigência de qualificação técnica proporcional à complexidade do objeto licitado — ponto essencial ao entendimento integral da norma.

Em outros trechos, o impugnante faz referência à revogada Lei nº 8.666/1993, demonstrando inconsistência na aplicação do regime jurídico, ao transitar entre dispositivos de diplomas legais distintos, ora alegando vigência de um, ora de outro, sem demonstrar a devida compatibilidade temporal ou normativa com o objeto do certame. Tal conduta, além de comprometer a lógica da argumentação, revela tentativa de forçar a adequação do instrumento convocatório aos interesses particulares do impugnante, em flagrante desvio da finalidade pública que norteia os procedimentos licitatórios.

Destaca-se, ainda, a utilização de jurisprudência desconexa, extraída de julgados relativos ao fornecimento de bens, o que, por si só, demonstra a fragilidade da correlação entre os precedentes citados e a natureza do objeto licitado no caso concreto. A invocação de decisões que não guardam pertinência com o tipo de contratação em análise reforça o caráter artificioso dos fundamentos apresentados.

Em verdade, denota-se esforço deliberado no sentido de moldar o conteúdo do edital à conveniência do impugnante, sem, contudo, apresentar qualquer elemento de fato ou de direito que justifique a modificação do instrumento convocatório. Ausentes indícios de ilegalidade, vício, omissão ou inconstitucionalidade, resta plenamente justificada a manutenção do edital em sua integralidade.

Portanto, diante da inconsistência jurídica, da ausência de fundamentos técnicos e legais relevantes, bem como da inexistência de qualquer vício material ou formal no edital,

conclui-se pela improcedência da impugnação apresentada, mantendo-se o edital publicado em todos os seus termos, nos exatos moldes inicialmente previstos, em estrita observância ao princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.

Diante de todo o exposto, a impugnação foi regularmente recebida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, porém, no mérito, foi INDEFERIDA, diante da inexistência de fundamentos legais ou técnicos que justifiquem qualquer modificação no edital.

Assim, mantêm-se inalterados todos os termos do instrumento convocatório, prosseguindo-se com o regular andamento do certame, conforme originalmente previsto.

Tatiane Garcia Moreno Paixão
Agente de Contratação
Portaria 501/2024

.....

RESPOSTA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos apresentados pela empresa Sociedade Paranaense de Medicina (primeiro e-mail), informamos que:

Esclarecimento nº1:

Ref. Edital, Item 8.1 (Habilitação - Qualificação Técnica):

8.1 – Considerando as características do serviço/bem/material em questão, será necessária a experiência prévia da empresa no ramo do objeto da presente licitação. Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento/execução de objeto compatível com o objeto da licitação.

Estamos entendendo que o atendimento a Habilitação quanto a Capacidade Técnica Operacional em atendimento ao item 8.1, do presente Edital, dar-se-á através da apresentação de Atestado(s) Técnico(s) tendo por base os Itens de Maior Relevância em

conformidade com o art. 67 da Lei n. 14.133/2021 ou seja, Atestados Técnicos de Serviços Médicos (Conforme Planilha de Itens do Termo de Referência):

Dentista (Item 01), Enfermeiro (Item 2), Técnico de Enfermagem (Item 03), Médico Clínico (Item 04), Plantões em Clínica Médica (Item 05), Médico Pediatra (Item 06), Médico Ginecologista (Item 08), Técnico de enfermagem (Item 10), Médico Responsável

Técnico (Item 12), os quais são itens de Maior Relevância tendo Valores Significativos Maiores que R$ 155.659,80, ou seja, 4% (quatro por cento) acima do Valor Estimado do Edital ora corresponde ao Valor de R$ 3.891.495,00, acompanhando assim, o Art. 67, Inciso "II", § 1º, Lei 14.133/2021 previsto em Edital, independentemente de quantitativo.

Nosso entendimento está correto?

Resposta:

A exigência de comprovação da qualificação técnica deverá ser cumprida em estrita conformidade com os termos estabelecidos no edital, conforme **item 8 do Edital e 4.2.2 do Termo de Referência**, não se admitindo qualquer flexibilização ou interpretação extensiva das disposições edilícias. Tal observância é indispensável para assegurar o respeito aos princípios que regem o processo licitatório, notadamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio do julgamento objetivo, ambos expressamente previstos no art. 5º, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021.

A vinculação ao edital impõe à Administração Pública e aos licitantes a obrigatoriedade de seguirem fielmente as regras previamente estabelecidas, de modo a conferir transparência, segurança jurídica e previsibilidade ao certame. O julgamento das propostas e a habilitação dos participantes devem ocorrer com base em critérios objetivos, previamente divulgados, impedindo decisões arbitrárias ou discricionárias por parte da Comissão de Licitação.

Ademais, a rigidez na observância das exigências editalícias é igualmente fundamental para assegurar o princípio da isonomia, que exige o tratamento igualitário entre todos os licitantes, impedindo que ajustes ou interpretações casuísticas beneficiem determinado participante em detrimento dos demais.

Portanto, qualquer tentativa de relativizar ou flexibilizar os critérios de qualificação técnica, à margem do que foi disposto no edital, comprometeria a legalidade e a integridade do procedimento licitatório, razão pela qual deve ser integralmente respeitado o conteúdo do instrumento convocatório.

Esclarecimento nº2:

Ref. Item 6 (Propostas Comerciais), subitem 6.4.11 - Planilha de Custos.

Após a devida análise junto ao Modelo do Anexo "V", estamos entendendo que a Planilha de Custos será referente ao MENOR VALOR GLOBAL de cada Proponente, garantindo assim a exequibilidade da respectiva Proposta Comercial, bem como, a Planilha de Custos poderá ser realizada através de apresentação de Percentuais para cada Tipo de Custo oriunda da respectiva Planilha de Custos ora solicitada em atendimento ao subitem

6.4.11(Planilha de Custos) do presente Edital, nosso entendimento está correto? Parte inferior do formulário.

Resposta

A planilha de composição de custos deverá ser apresentada em consonância com a realidade fiscal, contábil e operacional da empresa licitante, refletindo com fidelidade os encargos incidentes, a estrutura organizacional e os meios efetivamente disponíveis para a execução do objeto contratual.

Além disso, a planilha deverá demonstrar, de forma inequívoca, a plena exequibilidade da proposta, permitindo à Administração aferir a viabilidade técnico-econômica do serviço ou fornecimento proposto, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à avaliação da exequibilidade das propostas (art. 59 da referida norma).

A apresentação de planilha incompatível com a realidade da empresa, ou que omita custos essenciais à execução do objeto, poderá comprometer a isonomia entre os licitantes e ensejar a inabilitação da proposta, em respeito aos princípios da legalidade, competitividade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Esclarecimento nº3:

Ref. Item 6 (Propostas Comerciais), subitem 6.4.11 - Planilha de Custos:

Para que não haja qualquer prejuízo quanto a participação das empresas proponentes, estamos entendendo que possíveis divergências de interpretações junto a Planilha de Custos à ser apresentada, não será motivo para qualquer tipo de desclassificação, visto que, a Lei 14.133/20221 permite que divergências sanáveis possam ser verificadas através de simples diligências, nosso entendimento está correto?

Resposta

Eventuais divergências constatadas na documentação apresentada que sejam sanáveis e que não acarretem alteração do valor da proposta poderão ser objeto de regularização pela licitante, em observância ao princípio da celeridade e eficiência administrativa.

Contudo, ressalta-se que, para resguardar a segurança jurídica e a isonomia entre os participantes, será oportunizada apenas uma única oportunidade para a retificação dessas inconsistências, não sendo admitidas múltiplas prorrogações ou sucessivas correções.

Tal medida visa a assegurar a agilidade do procedimento licitatório, evitar protelações indevidas e garantir tratamento equânime a todos os licitantes, em estrito cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

Já em relação ao segundo e-mail enviado pela empresa:

Esclarecimento nº1:

Ref. Edital, Item 10 (Classificação da Proposta Comercial e Item 11 (Lances Verbais - Fase Oral):

Após a devida análise junto aos Itens 10 e 11 descritos acima (Transcrição de parte do Edital), estamos entendendo que TODOS os Proponenentes devidamente CADASTRADOS e com apresentação de suas respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS (CLASSIFICADAS) em conformidade ao presente Edital, estarão aptas para seus Lances Verbais, visto que, não existe em Edital qualquer tipo de prerrogativa contraria à este entendimento, nosso entendimento está; correto?

Resposta:

De acordo com o estabelecido no edital, serão classificadas as 3 melhores propostas para a fase subsequente de lances, uma vez que o critério de julgamento é menor preço, conforme estipulado no art. 56 da Lei 14.133/21.

Esclarecimento nº2:

Ref. Quanto a apresentação do Contrato Social-Última Alteração Consolidada (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO):

Após a devida análise junto ao Item 5, subitem 5.3 (Credenciamento) e Item 7, subitem 7.1.1, alínea "b" (Da Habilitação), notamos a presença da solicitação do Contrato Social (última alteração contratual consolidada) nas duas oportunidades, sendo assim, podemos entender que caso o Proponente tenha apresentado o documento em questão no Credenciamento, o mesmo não terá necessidade de sua apresentação novamente no rol de documentos no Envelope "2" (Documentação de Habilitação)?

Resposta:

Deve ser entregue a documentação completa conforme estabelecido no edital, independente de sua repetição.

Tatiane Garcia Moreno Paixão
Agente de Contratação
Portaria 501/2024

.....

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

A pregoeira, encarregada de atuar na licitação em epígrafe, após o recebimento da "Ata de Sessão da Análise das Amostras Entregues" pela Secretaria de Educação em 11 de julho de 2025, torna público que foram consideradas as classificações, conforme amostras apresentadas, pelas licitantes, relatório e laudo abaixo anexado:

PREFEITURA DE REGINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS ENTREGUES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025

Aos oito dias do mês de julho de 2025, às 13h reuniram-se na Secretaria Municipal equipe técnica competente designada, composta por Micheli Ulian Silva Camargo, Secretária de Educação, Maria Alice Costa e Souza, Diretora de Educação, Julieli Natália buscariolo Géa, Coordenadora Pedagógica, Érica V. B. F. de Carvalho, Diretora de escola, Ilzete Nery, Coordenadora Pedagógica, Elaine AP Cardoso de Oliveira Julio, Diretora de escola, que verificaram se os produtos ofertados atendem as especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Cumpre consigna que a empresa classificada entregou as amostras, no prazo estipulado, referente aos seguintes itens:

- **DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA- ME:** para os itens n.º 01, 02, 03, 04, 06, 08, e 09;

Iniciando, foram realizadas avaliações técnicas de compatibilidade e adequação as especificações técnicas de cada um dos itens, afim de perfazer e satisfazer as necessidades da Administração e verificar se os produtos ofertados atendem as especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Análise aos itens entregues pela empresa **DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA- ME**

Item	Produto	Obs:
01	Bermuda masculina escolar	Aprovado
02	Bermuda feminina escolar	Aprovado
03	Short saia escolar	Aprovado

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

04	Calça escolar	Aprovado
05	Jaqueta escolar com capuz e forro personalizado	Aprovado
06	Camiseta manga curta	Aprovado
07	Camiseta manga regata escolar	Aprovado
08	Camiseta manga longa	Aprovado
09	Meia de algodão tipo colegial	Aprovado

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

Micheli Ulian Silva Camargo
Secretária de Educação

Maria Alice Costa e Souza
Diretora de Educação

Érica V. B. F. de Carvalho
Diretora de Escola

Elaine AP Cardoso de Oliveira Julio
Diretora de Escola

Julieli Natália Buscariolo Gea
Coordenadora Pedagógica

Ilzete Luceleni Nery
Coordenadora Pedagógica

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 924L-30 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: CAMISETA MANGA CURTA

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
Análise qualitativa e Quantitativa	NBR 11914/1992	FIBRA 1	63,0%	POLIESTER
	NBR 13538/1995	FIBRA 2	37,0%	VISCOSE

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40ºC - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro; - Tecido multifibra tipo TV.

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843, DN:cBR,0=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Notas:
A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra.

regiana.lima@sp.senai.br F.020/02 Documento: PE-ETV-020Aprovado em 07/11/2024

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 925N-32 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: CAMISETA MANGA CURTA

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
GRAMATURA	NBR 11914/1992 NBR 10591/2008	FIBRA 1	166,0	G/M2

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40ºC - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,0=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Notas:
A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra.

regiana.lima@sp.senai.br F.020/02 Documento: PE-ETV-020Aprovado em 07/11/2024

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 924M-31 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: BERMUDA UNISSEX

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
Análise qualitativa e Quantitativa	NBR 11914/1992	FIBRA 1	48,36%	POLIESTER
	NBR 13538/1995	FIBRA 2	34,94%	ALGODÃO
		FIBRA 3	16,70%	POLIAMIDA

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40ºC - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,0=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Notas:
A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra.

regiana.lima@sp.senai.br F.020/02 Documento: PE-ETV-020Aprovado em 07/11/2024

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 925N-32 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: BERMUDA UNISSEX

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
GRAMATURA	NBR 11914/1992 NBR 10591/2008	FIBRA 1	177,0	G/M2

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40ºC - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,0=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Notas:
A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra.

regiana.lima@sp.senai.br F.020/02 Documento: PE-ETV-020Aprovado em 07/11/2024

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 925P-34 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: SHORT FEMININO COM SAIA E CALÇA UNISSEX

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
- ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR 11914/1992 NBR 13538/1995	FIBRA 1	100%	POLIESTER

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40°C - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,O=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Nottas: A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser rproduzido na íntegra.

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel : (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 925O-33 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: SHORTS FEMININO COM SAIA E CALÇA UNISSEX

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
GRAMATURA	NBR 11914/1992 NBR 10591/2008	FIBRA 1	278,0	G/M2

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40ºC - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,O=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Notas:
A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra.

regiana.lima@sp.senai.br F.020/02 Documento: PE-ETV-020Aprovado em 07/11/2024

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 925Q-35 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: SHORTS FEMININO COM SAIA E CALÇA UNISSEX

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
-SOLIDEZ DA COR POR FRICÇÃO	NBR 105X12/2019	FIBRA 1	5	--
- SOLIDEZ DA COR LAVAGEM COMERCIAL E DOMESTICA	NBR 105C06/2010	FIBRA 1	5	--
- SOLIDEZ DA COR À FERRO QUENTE	NBR 105X11/2018	FIBRA 1	5	--

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40ºC - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,0=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Nottas:
A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra.

regiana.lima@sp.senai.br F.020/02 Documento: PE-ETV-020Aprovado em 07/11/2024

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 925R-36 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: SHORTS FEMININO COM SAIA E CALÇA UNISSEX

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
-ABRASIVO	NBR 12947-2/2016	FIBRA 1	21,3	°C
- SOLIDEZ	NBR 105E04/2014	FIBRA 1	5	--

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40ºC - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,0=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Nottas:
A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra.

regiana.lima@sp.senai.br F.020/02 Documento: PE-ETV-020Aprovado em 07/11/2024

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 925S-37 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: SHORTS FEMININO COM SAIA E CALÇA UNISSEX

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
- DENSIDADE MALHA	NBR 12060/1991	FIBRA 1	25,35CM	CURSOS
			16,01CM	COLUNAS

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40°C - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,O=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Nottas:
A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra.

rejiana.lima@sp.senai.br F.020/02 Documento: PE-ETV-020Aprovado em 07/11/2024

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 925T-38 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: SHORTS FEMININO COM SAIA E CALÇA UNISSEX

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
- ESTRUTURA	NBR 13462/1995	FIBRA 1	MALHA DUPLA	N/A
-TITULO DE FIOS	NBR 13216/1994	FIO 1	18,30	TEX
		FIO 2	12,40	TEX

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40ºC - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,0=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Nottas:
A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra.

regiana.lima@sp.senai.br F.020/02 Documento: PE-ETV-020Aprovado em 07/11/2024

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 925R-36 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: SHORTS FEMININO COM SAIA E CALÇA UNISSEX

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
-PILLING	NBR 12945-2/2020	FIBRA 1	5	--
- SOLIDEZ	NBR 105E04/2014	FIBRA 1	5	--

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40ºC - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,0=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PERFIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Nottas:
A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra.

regiana.lima@sp.senai.br F.02/02 Documento: PE-ETV-020Aprovado em 07/11/2024

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 910A-02 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: JAQUETA UNISSEX

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
- QUALITATIVA E	NBR 13538/1995	FIBRA 1	100,0%	POLIESTER
QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 11914/1992	FIBRA 2	83,68%	POLIESTER
		FIBRA 2	16,32%	VISCOSE

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40ºC - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,0=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Nottas: A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser reproduzido na integra.

regiana.lima@sp.senai.br F.020/02 Documento: PE-ETV-020Aprovado em 07/11/2024

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 910A-03 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: JAQUETA UNISSEX

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
- GRAMATURA	NBR 10591/2008	FIBRA 1	390,0	G/M2

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40ºC - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,0=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Nottas: A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra.

regiana.lima@sp.senai.br F.020/02 Documento: PE-ETV-020Aprovado em 07/11/2024

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 910A-01 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: JAQUETA UNISSEX

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
- DENSIDADE MALHA	NBR 12060/1991	FIBRA 1	27,25CM	CURSOS
			16,70CM	COLUNAS

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40ºC - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,0=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Nottas:
A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra.

regiana.lima@sp.senai.br F.020/02 Documento: PE-ETV-020Aprovado em 07/11/2024

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 910A-04 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: JAQUETA UNISSEX

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
- ESPESSURA	NBR 13371/2005	FIBRA 1	0,98	mm

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40ºC - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,O=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Nottas: A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser reproduzido na integra.

regiana.lima@sp.senai.br F.020/02 Documento: PE-ETV-020Aprovado em 07/11/2024

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 910A-05 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: JAQUETA UNISSEX

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
- ESTRUTURA	NBR 13460/1995	FIBRA 1	MALHA DUPLA	N/A
- TITULO DE FIO	NBR 13216/1994	FIO 1	18,75	TEX
		FIO 2	23,09	TEX

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40ºC - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,0=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Nottas: A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra.

regiana.lima@sp.senai.br F.020/02 Documento: PE-ETV-020Aprovado em 07/11/2024

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 910A-06 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: JAQUETA UNISSEX

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
- SOLIDEZ COR POR FRICÇÃO	NBR 105X12/2019	FIBRA 1	5	---
- SOLIDEZ COR LAVAGEM DOMESTICA E COMERCIAL	NBR 105C06/2010	FIBRA 1	5	---
- SOLIDEZ SUOR ÀCIDO/ALCALINO	NBR 105E04/2014	FIBRA 1	5	---

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40ºC - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,0=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Nottas: A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser rproduzido na íntegra.

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 910B-01 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: MEIA UNISSEX

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
- QUALITATIVA E	NBR 13538/1995	FIBRA 1	41,91%	ALGODÃO
QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 11914/1992		38,59%	POLIESTER
			17,40%	POLIAMIDA
			1,33%	ELASTODIENO
			0,77%	ELASTANO

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40ºC - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,0=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Nottas: A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra.

regiana.lima@sp.senai.br F.020/02 Documento: PE-ETV-020Aprovado em 07/11/2024

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 910B-02 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: MEIA UNISSEX

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
- GRAMATURA	NBR 10591/2008	FIBRA 1	265,0	G/M2

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40ºC - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,0=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Nottas: A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra.

regiana.lima@isp.senai.br F.02/002 Documento: PE-ETV-020Aprovado em 07/11/2024

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA TÊXTIL, MODA E CONFECÇÃO

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL 0131.

CRL 0131

RELATÓRIO DE ENSAIO

Sequencial: 910B-03 Página 1 de 1

Empresa: DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Contato: Bruno Ferreira e-mail: contato@usedgu.com.br
Endereço: Rua Elpideo da Graça, 1926 – Bairro Parque Industrial Ivan Baldi - Tabapuã/SP.
Recebimento: 05/11/2024 **Início:** 06/11/2024 **Término:** 07/11/2024

Item de ensaio: MEIA UNISSEX

Local de realização dos ensaios: ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário.

Resultados:

Ensaio	Metodologia	Variável	Resultado	Unidade
- LAVAGENS DIVERSAS	AATCC150/2018	FIBRA 1	22,15	N/A

- Condições de ensaio de lavagem:
- A1S - Temperatura: 40ºC - Detergente AATCC WOB
- Tratamento de acidificação: Não- Leitura realizada por espectrofotômetro

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por Marcelo Luiz Pereira; 13201416843,DN:cBR,0=ICP-Brasil,ou=Secretária da Receita Federal do Brasil-FNB, ou62226170000 146,cn=MARCELO LUIZ PEREIRA:13201416843

Luigi Granizo
Técnico responsável

Marcelo Luiz Pereira
Signatário autorizado

Nottas: A amostragem e as informações referentes a identificação do item de ensaio foram realizadas e fornecidas pelo cliente. Os resultados contidos neste relatório aplicam-se apenas ao item de ensaio enviado pelo cliente, sendo esse preservado por 60 (sessenta) dias, período no qual poderá ser solicitado sua retirada. Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra.

regiana.lima@sp.senai.br F.020002 Documento: PE-ETV-020Aprovado em 07/11/2024

Escola SENAI "Francisco Matarazzo" CFP – 1.07
ETV - Laboratório de Ensaios Têxteis e do Vestuário
Rua Correia de Andrade, 232 – Brás
São Paulo - SP - CEP: 03008-020
Tel.: (11) 3312-3551

SENAI SÃO PAULO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
site: www.reginopolis.sp.gov.br

RECURSO

O art. 165 da Lei 14.133/2021, prevê que cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Ante o exposto, após o prazo estabelecido para recurso, caso não venham ser oferecidos, e finalizada a fase de apresentação das amostras tendo todos os itens aprovados, encaminharei o presente processo para autoridade competente que realizará a Homologação e Adjudicação dos itens do Pregão.

Reginópolis, 14 de julho de 2025.

_____
Tatiane Garcia Moreno Paixão
CPF.: 225.123.778-06
RG.: 435442466
Agente de Contratação
Portaria 139/2024 de 19/01/2024

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS
Rua Abrahao Ramos, 327
44556033/0001-98 Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Junho
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	Imposto Predial Urbano	424.060,95	44.118,54	468.179,49
1112.50.0.1.00.02	Imposto Territorial Urbano	602.459,68	46.932,11	649.391,79
1112.53.0.1.00.01	Imp. s/ Transmi. Bens Imóveis	343.978,64	27.674,04	371.652,68
1113.03.1.1.01.00	Cota p. Imposto Renda Outros Rendimentos	480.059,69	103.768,31	583.828,00
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	75.934,64	14.381,87	90.316,51
1114.51.1.1.00.01	Imposto s/ Serviço Qualquer Natureza-ISS	360.870,54	97.081,70	457.952,24
1114.51.1.1.00.02	ISS - Repasse Simples Nacional	41,00	0,00	41,00
1119.99.0.1.00.01	Receitas de outros Impostos Principal	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.01	Taxa Licença p/Func. Estab. Comercial	47.542,83	5.655,17	53.198,00
1122.01.0.1.00.02	Taxa Licença Ativ.Com.Eventual-Ambulante	1.085,40	0,00	1.085,40
1122.01.0.1.00.03	Taxa Aprovação Projeto Constr. Civil	5.402,63	2.677,47	8.080,10
1122.01.0.1.00.04	Taxa de Expediente	6.691,32	566,15	7.257,47
1122.01.0.1.00.05	Taxa de Numeração de Prédios	283,03	180,11	463,14
1122.01.0.1.00.06	Taxa de Pesagem	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.07	Taxa de Fiscaliz. Vigilância Sanitária	1.007,00	468,32	1.475,32
	Sub Total	2.349.417,35	343.503,79	2.692.921,14
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	7.569.232,99	1.690.221,39	9.259.454,38
1711.51.2.1.00.01	COTA-PARTE FO FPM - 1% DE JULHO	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.02	COTA-PARTE FO FPM- 1% de SETEMBRO	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.03	COTA-PARTE DO FPM- 1% de DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	61.664,26	2.011,86	63.676,12
	Sub Total	7.630.897,25	1.692.233,25	9.323.130,50
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	7.207.974,16	1.096.307,22	8.304.281,38
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.218.946,42	27.645,82	1.246.592,24
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	51.010,78	12.268,98	63.279,76
	Sub Total	8.477.931,36	1.136.222,02	9.614.153,38
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.01	Multas e Juros de Mora Imposto Predial	497,21	436,97	934,18
1112.50.0.2.00.02	Multas e Juros de Mora Imposto Territorial	1,63	0,00	1,63
1114.51.1.2.00.01	Multas e Juros de Mora sobre ISS	9.164,07	1.014,04	10.178,11
1119.99.0.2.00.01	Multas e Juros de Mora outros Tributos	2.111,57	542,58	2.654,15
1122.01.0.2.00.01	Taxa pela Prestação Serv. Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	11.774,48	1.993,59	13.768,07
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.01	Receita da Divida Ativa do IPTU	121.180,21	70.663,06	191.843,27
1112.50.0.3.00.02	IPTU-Dívida Ativa Atualização Monetária	10.364,16	7.471,52	17.835,68
1112.53.0.3.00.01	ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.3.00.02	ITBI-Dívida Ativa Atualização Monetária	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.3.00.01	Receita da Dívida Ativa do ISS	7.605,50	957,47	8.562,97
1114.51.1.3.00.02	Atualização Monetária Dívida Ativa - ISS	962,34	118,49	1.080,83
1119.99.0.3.00.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	60.147,02	10.706,92	70.853,94
1119.99.0.3.00.02	Receita da Dívida Ativa do Cemitério	65,03	0,00	65,03
1119.99.0.3.00.03	Multas e juros Dívida Ativa Atualiz. Monetária	0,00	0,00	0,00
1119.99.0.3.00.04	Multas e Juros Dívida Ativa Atualiz. Cemitério	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.3.00.01	Taxa pela Prestação Serviços Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.3.00.02	Taxa p/ Prestação Serv. Dív Ativ Atualiz. Monetária			

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS
Rua Abrahao Ramos, 327
44556033/0001-98 Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Junho
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
		0,00	0,00	0,00
	Sub Total	200.324,26	89.917,46	290.241,72
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.01	IPTU - Dívida Ativa - Juros e Multas	15.353,16	1.733,10	17.086,26
1112.53.0.4.00.01	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.00.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ISS	1.451,12	110,81	1.561,93
1119.99.0.4.00.01	Multas e Juros Mora Dívida Ativa - Outros Tributos	26.734,87	2.859,31	29.594,18
1119.99.0.4.00.02	Multas e Juros Dívida Ativa Cemitério	5,19	0,00	5,19
1122.01.0.4.00.01	Taxa p/Prest. Serv. Dívida Ativa Multa Juros Mora	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	43.544,34	4.703,22	48.247,56
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	Conta Retificadora do FPM	-1.513.846,43	-338.044,24	-1.851.890,67
9510.00.0.0.02.00	Conta Retificadora do ITR	-12.332,82	-402,37	-12.735,19
9510.00.0.0.03.00	Conta Retificadora Desoneração	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.04.00	Conta Retificadora do ICMS	-1.441.594,73	-219.261,42	-1.660.856,15
9510.00.0.0.05.00	Conta Retificadora do IPVA	-243.791,05	-5.529,25	-249.320,30
9510.00.0.0.06.00	Conta Retificadora do IPI	-10.202,18	-2.453,80	-12.655,98
	Sub Total	-3.221.767,21	-565.691,08	-3.787.458,29
	Total	15.492.121,83	2.702.882,25	18.195.004,08

REGINOPOLIS, 30 de junho de 2025

Jefferson Augusto Rodrigues Buava
Prefeito Municipal Interino

Damião Cosme Maffei
Diretor de Finanças - CRC: SP114832/O-6/SP

Gislaine Josefa da Silva
Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

AGO/2024 A JUL/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.861.610,15	1.712.165,46	1.689.689,88	1.869.090,96	3.144.854,10	1.344.560,53	1.803.514,18	1.776.453,92	1.851.810,34	1.912.861,26	2.021.733,85	10.934,89	20.999.279,52	0,00
Pessoal Ativo	1.858.282,24	1.707.049,92	1.684.574,34	1.858.859,88	3.139.738,56	1.339.164,15	1.798.117,80	1.771.057,54	1.846.413,96	1.907.464,88	2.016.337,47	10.934,89	20.937.995,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.490.228,41	1.468.553,98	1.450.353,25	1.606.176,15	2.614.735,12	1.120.580,20	1.478.026,48	1.472.595,69	1.540.775,41	1.590.824,08	1.679.557,18	10.934,89	17.523.340,84	0,00
Obrigações Patronais	368.053,83	238.495,94	234.221,09	252.683,73	525.003,44	218.583,95	320.091,32	298.461,85	305.638,55	316.640,80	336.780,29	0,00	3.414.654,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.327,91	5.115,54	5.115,54	10.231,08	5.115,54	5.396,38	5.396,38	5.396,38	5.396,38	5.396,38	5.396,38	0,00	61.283,89	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.327,91	5.115,54	5.115,54	10.231,08	5.115,54	5.396,38	5.396,38	5.396,38	5.396,38	5.396,38	5.396,38	0,00	61.283,89	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	75.619,30	75.647,51	2.566,87	32.084,85	53.494,32	26.617,70	0,00	0,00	0,00	0,00	594,20	10.934,89	277.559,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.369,78	14.618,44	0,00	0,00	7.827,13	26.617,70	0,00	0,00	0,00	0,00	594,20	10.934,89	74.962,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	61.249,52	61.029,07	2.566,87	32.084,85	45.667,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.597,50	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.785.990,85	1.636.517,95	1.687.123,01	1.837.006,11	3.091.359,78	1.317.942,83	1.803.514,18	1.776.453,92	1.851.810,34	1.912.861,26	2.021.139,65	0,00	20.721.719,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.905.001,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	47.655.001,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	20.721.719,88	43,48
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.733.700,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.447.015,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.160.330,80	48,60

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.000.000,00	53.000.000,00	8.598.303,26	16,22	25.444.458,87	48,01	27.555.541,13
RECEITAS CORRENTES	52.990.000,00	52.990.000,00	8.458.303,26	15,96	25.304.458,87	47,75	27.685.541,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.870.490,00	5.870.490,00	1.181.509,07	20,13	3.045.178,49	51,87	2.825.311,51
Impostos	5.744.050,00	5.744.050,00	1.159.716,71	20,19	2.973.619,06	51,77	2.770.430,94
Taxas	126.440,00	126.440,00	21.792,36	17,24	71.559,43	56,60	54.880,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	447.000,00	447.000,00	68.763,64	15,38	206.807,16	46,27	240.192,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	447.000,00	447.000,00	68.763,64	15,38	206.807,16	46,27	240.192,84
RECEITA PATRIMONIAL	353.050,00	353.050,00	114.623,50	32,47	292.856,01	82,95	60.193,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.500,00	17.500,00	6.660,39	38,06	12.327,60	70,44	5.172,40
Valores Mobiliários	335.550,00	335.550,00	107.963,11	32,17	280.528,41	83,60	55.021,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.628.410,00	1.628.410,00	245.866,84	15,10	717.346,01	44,05	911.063,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.614.620,00	1.614.620,00	244.679,68	15,15	712.603,85	44,13	902.016,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.790,00	9.790,00	1.187,16	12,13	4.742,16	48,44	5.047,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.304.850,00	44.304.850,00	6.845.658,98	15,45	21.007.922,56	47,42	23.296.927,44
Transferências da União e de suas Entidades	21.709.850,00	21.709.850,00	3.468.537,90	15,98	9.906.313,76	45,63	11.803.536,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.292.400,00	17.292.400,00	2.708.098,87	15,66	8.743.312,94	50,56	8.549.087,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.300.000,00	5.300.000,00	669.022,21	12,62	2.358.295,86	44,50	2.941.704,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.200,00	386.200,00	1.881,23	0,49	34.348,64	8,89	351.851,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.200,00	9.200,00	151,35	1,65	509,94	5,54	8.690,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	221.000,00	221.000,00	1.559,54	0,71	8.099,51	3,66	212.900,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	156.000,00	156.000,00	170,34	0,11	25.739,19	16,50	130.260,81
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	140.000,00	.400,00	140.000,00	400,00	-130.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	-140.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	-140.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.000.000,00	53.000.000,00	8.598.303,26	16,22	25.444.458,87	48,01	27.555.541,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.000.000,00	53.000.000,00	8.598.303,26	16,22	25.444.458,87	48,01	27.555.541,13
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.000.000,00	53.000.000,00	8.598.303,26	16,22	25.444.458,87	48,01	27.555.541,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	366.348,98			366.348,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		366.348,98			366.348,98		

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.000.000,00	54.872.424,10	7.640.389,93	26.519.339,06	28.353.085,04	8.586.859,74	23.625.671,20	31.246.752,90	21.441.229,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	51.057.140,00	52.295.862,85	7.620.052,63	26.172.669,55	26.123.193,30	8.566.522,44	23.356.746,81	28.939.116,04	21.172.304,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.606.300,00	24.496.895,13	4.130.399,22	11.291.684,22	13.205.210,91	4.119.464,33	11.280.749,33	13.216.145,80	10.920.660,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.447.840,00	27.795.967,72	3.489.653,41	14.880.985,33	12.914.982,39	4.447.058,11	12.075.997,48	15.719.970,24	10.251.644,51	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.447.840,00	27.795.967,72	3.489.653,41	14.880.985,33	12.914.982,39	4.447.058,11	12.075.997,48	15.719.970,24	10.251.644,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.655.860,00	2.289.561,25	20.337,30	346.669,51	1.942.891,74	20.337,30	268.924,39	2.020.636,86	268.924,39	0,00
INVESTIMENTOS	1.577.860,00	2.211.561,25	11.546,65	320.634,19	1.890.927,06	11.546,65	242.889,07	1.968.672,18	242.889,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	73.000,00	73.000,00	8.790,65	26.035,32	46.964,68	8.790,65	26.035,32	46.964,68	26.035,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	287.000,00	287.000,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.000.000,00	54.872.424,10	7.640.389,93	26.519.339,06	28.353.085,04	8.586.859,74	23.625.671,20	31.246.752,90	21.441.229,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.000.000,00	54.872.424,10	7.640.389,93	26.519.339,06	28.353.085,04	8.586.859,74	23.625.671,20	31.246.752,90	21.441.229,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.818.787,67		4.003.229,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.000.000,00	54.872.424,10	7.640.389,93	26.519.339,06		8.586.859,74	25.444.458,87		25.444.458,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.000.000,00	54.872.424,10	7.640.389,93	26.519.339,06	100,00	28.353.085,04	8.586.859,74	23.625.671,20	100,00	31.246.752,90	0,00
Legislativa	1.776.000,00	1.776.000,00	250.280,23	859.005,48	3,24	916.994,52	241.943,78	742.011,18	3,14	1.033.988,82	0,00
Processo Legislativo	1.776.000,00	1.776.000,00	250.280,23	859.005,48	3,24	916.994,52	241.943,78	742.011,18	3,14	1.033.988,82	0,00
Essencial à Justiça	381.000,00	381.000,00	57.209,35	122.726,93	0,46	258.273,07	50.009,35	115.526,93	0,49	265.473,07	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	381.000,00	381.000,00	57.209,35	122.726,93	0,46	258.273,07	50.009,35	115.526,93	0,49	265.473,07	0,00
Administração	5.654.440,00	5.632.135,38	811.175,82	2.693.138,68	10,16	2.938.996,70	857.091,93	2.478.244,14	10,49	3.153.891,24	0,00
Planejamento e Orçamento	300.000,00	300.000,00	13.096,00	39.222,48	0,15	260.777,52	13.096,00	39.222,48	0,17	260.777,52	0,00
Administração Geral	1.813.700,00	1.786.485,38	242.314,92	800.602,59	3,02	985.882,79	252.705,63	712.348,15	3,02	1.074.137,23	0,00
Administração Financeira	2.277.240,00	2.282.150,00	381.615,62	1.268.962,21	4,79	1.013.187,79	408.350,53	1.212.569,75	5,13	1.069.580,25	0,00
Formação de Recursos Humanos	571.600,00	571.600,00	85.949,33	240.448,96	0,91	331.151,04	88.849,33	230.298,96	0,97	341.301,04	0,00
Administração de Receitas	513.000,00	513.000,00	78.412,50	241.696,38	0,91	271.303,62	82.602,99	233.548,74	0,99	279.451,26	0,00
Comunicação Social	178.900,00	178.900,00	9.787,45	102.206,06	0,39	76.693,94	11.487,45	50.256,06	0,21	128.643,94	0,00
Segurança Pública	45.000,00	45.000,00	7.004,69	13.566,56	0,05	31.433,44	7.004,69	13.566,56	0,06	31.433,44	0,00
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	7.004,69	13.566,56	0,05	31.433,44	7.004,69	13.566,56	0,06	31.433,44	0,00
Assistência Social	2.384.530,00	2.389.116,54	349.075,80	1.169.869,11	4,41	1.219.247,43	376.157,69	1.082.802,50	4,58	1.306.314,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	73.070,00	83.070,00	5.289,67	51.997,07	0,20	31.072,93	5.608,03	44.355,99	0,19	38.714,01	0,00
Assistência Comunitária	2.311.460,00	2.306.046,54	343.786,13	1.117.872,04	4,22	1.188.174,50	370.549,66	1.038.446,51	4,40	1.267.600,03	0,00
Previdência Social	70.000,00	70.000,00	10.792,76	32.378,28	0,12	37.621,72	10.792,76	32.378,28	0,14	37.621,72	0,00
Previdência Complementar	70.000,00	70.000,00	10.792,76	32.378,28	0,12	37.621,72	10.792,76	32.378,28	0,14	37.621,72	0,00
Saúde	16.291.570,00	17.864.048,33	2.275.282,82	9.483.851,89	35,76	8.380.196,44	2.991.699,85	8.188.431,49	34,66	9.675.616,84	0,00
Atenção Básica	15.777.610,00	17.350.088,33	2.229.209,92	9.315.474,68	35,13	8.034.613,65	2.943.649,75	8.023.241,77	33,96	9.326.846,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	226.530,00	226.530,00	29.188,63	76.696,15	0,29	149.833,85	28.670,39	76.177,91	0,32	150.352,09	0,00
Vigilância Sanitária	167.900,00	167.900,00	16.884,27	88.196,04	0,33	79.703,96	19.379,71	87.519,80	0,37	80.380,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	119.530,00	119.530,00	0,00	3.485,02	0,01	116.044,98	0,00	1.492,01	0,01	118.037,99	0,00
Educação	13.737.650,00	13.820.289,98	2.286.047,93	6.293.136,36	23,73	7.527.153,62	2.459.687,24	5.932.157,89	25,11	7.888.132,09	0,00
Ensino Fundamental	8.529.240,00	8.605.027,54	1.625.426,53	4.525.211,40	17,06	4.079.816,14	1.751.146,15	4.199.874,49	17,78	4.405.153,05	0,00
Ensino Médio	149.130,00	149.130,00	44.277,33	70.981,55	0,27	78.148,45	44.277,33	70.981,55	0,30	78.148,45	0,00
Ensino Superior	495.600,00	495.600,00	104.028,37	313.806,37	1,18	181.793,63	159.287,41	285.601,66	1,21	209.998,34	0,00
Ensino Infantil	4.493.910,00	4.500.762,44	512.315,70	1.383.137,04	5,22	3.117.625,40	504.976,35	1.375.700,19	5,82	3.125.062,25	0,00
Educação de Jovens e Adultos	69.770,00	69.770,00	0,00	0,00	0,00	69.770,00	0,00	0,00	0,00	69.770,00	0,00
Cultura	189.200,00	215.200,00	33.158,96	103.334,01	0,39	111.865,99	31.833,96	102.009,01	0,43	113.190,99	0,00
Difusão Cultural	189.200,00	215.200,00	33.158,96	103.334,01	0,39	111.865,99	31.833,96	102.009,01	0,43	113.190,99	0,00
Urbanismo	4.599.060,00	4.657.060,00	603.946,82	2.083.253,63	7,86	2.573.806,37	566.945,66	1.749.895,63	7,41	2.907.164,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.008.470,00	2.008.470,00	335.807,33	987.357,83	3,72	1.021.112,17	328.302,16	902.950,96	3,82	1.105.519,04	0,00
Serviços Urbanos	2.590.590,00	2.648.590,00	268.139,49	1.095.895,80	4,13	1.552.694,20	238.643,50	846.944,67	3,58	1.801.645,33	0,00
Habitação	130.700,00	130.700,00	0,00	0,00	0,00	130.700,00	0,00	0,00	0,00	130.700,00	0,00
Habitação Urbana	130.700,00	130.700,00	0,00	0,00	0,00	130.700,00	0,00	0,00	0,00	130.700,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saneamento	1.231.200,00	1.365.200,00	215.692,59	658.835,14	2,48	706.364,86	216.789,45	641.857,33	2,72	723.342,67	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.231.200,00	1.365.200,00	215.692,59	658.835,14	2,48	706.364,86	216.789,45	641.857,33	2,72	723.342,67	0,00
Gestão Ambiental	332.900,00	349.923,87	49.965,85	259.726,47	0,98	90.197,40	64.608,70	161.964,74	0,69	187.959,13	0,00
Controle Ambiental	332.900,00	349.923,87	49.965,85	259.726,47	0,98	90.197,40	64.608,70	161.964,74	0,69	187.959,13	0,00
Ciência e Tecnologia	113.000,00	113.000,00	14.409,18	47.931,80	0,18	65.068,20	14.409,18	47.931,80	0,20	65.068,20	0,00
Tecnologia da Informação	113.000,00	113.000,00	14.409,18	47.931,80	0,18	65.068,20	14.409,18	47.931,80	0,20	65.068,20	0,00
Agricultura	514.000,00	514.000,00	58.841,51	259.414,87	0,98	254.585,13	67.486,67	225.434,09	0,95	288.565,91	0,00
Abastecimento	514.000,00	514.000,00	58.841,51	259.414,87	0,98	254.585,13	67.486,67	225.434,09	0,95	288.565,91	0,00
Turismo	28.100,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00
Turismo	28.100,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00
Comunicações	32.070,00	32.070,00	0,00	0,00	0,00	32.070,00	0,00	0,00	0,00	32.070,00	0,00
Telecomunicações	32.070,00	32.070,00	0,00	0,00	0,00	32.070,00	0,00	0,00	0,00	32.070,00	0,00
Transporte	2.134.580,00	2.134.580,00	283.743,43	1.137.306,49	4,29	997.273,51	315.202,15	848.431,26	3,59	1.286.148,74	0,00
Transporte Rodoviário	2.134.580,00	2.134.580,00	283.743,43	1.137.306,49	4,29	997.273,51	315.202,15	848.431,26	3,59	1.286.148,74	0,00
Desporto e Lazer	1.517.000,00	1.517.000,00	128.621,83	682.863,18	2,57	834.136,82	112.644,93	646.616,80	2,74	870.383,20	0,00
Desporto Comunitário	706.000,00	706.000,00	116.631,33	299.399,35	1,13	406.600,65	100.654,43	263.152,97	1,11	442.847,03	0,00
Lazer	811.000,00	811.000,00	11.990,50	383.463,83	1,45	427.536,17	11.990,50	383.463,83	1,62	427.536,17	0,00
Encargos Especiais	1.551.000,00	1.551.000,00	205.140,36	619.000,18	2,33	931.999,82	202.551,75	616.411,57	2,61	934.588,43	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	76.000,00	76.000,00	8.790,65	26.035,32	0,10	49.964,68	8.790,65	26.035,32	0,11	49.964,68	0,00
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00	133.352,81	335.701,55	1,27	614.298,45	130.764,20	333.112,94	1,41	616.887,06	0,00
Transferências	525.000,00	525.000,00	62.996,90	257.263,31	0,97	267.736,69	62.996,90	257.263,31	1,09	267.736,69	0,00
Reserva de Contingência	287.000,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00
Reserva de Contingência	287.000,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.000.000,00	54.872.424,10	7.640.389,93	26.519.339,06	100,00	28.353.085,04	8.586.859,74	23.625.671,20	100,00	31.246.752,90	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.951.297,65	3.868.107,76	3.715.372,07	5.561.496,63	4.615.339,09	5.646.760,49	4.633.137,02	5.035.564,44	4.412.248,68	5.339.732,27	5.204.863,33	4.466.371,42	57.450.290,85	60.625.230,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	429.326,09	364.749,62	441.544,10	336.861,56	381.013,60	448.931,67	228.167,99	245.590,04	502.222,61	887.688,78	741.391,01	440.118,06	5.447.605,13	5.870.490,00
IPTU	140.295,42	109.289,89	110.684,80	124.670,49	115.523,75	100.720,35	42.880,66	31.381,58	62.745,39	621.202,51	415.706,86	171.355,30	2.046.457,00	2.717.900,00
ISS	141.540,19	106.863,91	86.831,01	84.294,93	60.769,10	69.822,84	60.274,69	73.585,19	77.354,46	70.277,60	98.602,63	99.282,51	1.029.499,06	1.192.300,00
ITBI	50.583,31	4.581,13	133.226,22	14.715,28	88.994,26	23.384,34	27.435,99	7.876,28	225.673,03	30.557,94	52.435,40	27.674,04	687.137,22	404.600,00
IRRF	79.296,78	125.853,90	95.937,24	95.875,28	98.452,25	244.765,49	70.926,14	116.623,71	116.985,77	119.937,85	131.520,86	118.150,18	1.414.325,45	1.229.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.610,39	18.160,79	14.864,83	17.305,58	17.274,24	10.238,65	26.650,51	16.123,28	19.463,96	45.712,88	43.125,26	23.656,03	270.186,40	326.690,00
Contribuições	35.145,48	34.791,00	34.659,93	30.608,95	35.704,41	34.747,89	32.822,94	36.639,87	31.864,71	36.716,00	34.792,01	33.971,63	412.464,82	447.000,00
Receita Patrimonial	50.012,61	47.930,72	35.876,34	43.765,94	33.688,25	46.474,74	38.134,15	44.377,42	43.861,02	51.859,92	57.077,62	57.545,88	550.604,61	353.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.012,61	47.770,58	35.572,10	42.941,20	32.310,01	46.102,46	37.748,27	43.689,44	41.877,15	49.250,44	54.096,03	53.867,08	535.237,37	335.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	160,14	304,24	824,74	1.378,24	372,28	385,88	687,98	1.983,87	2.609,48	2.981,59	3.678,80	15.367,24	17.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	118.258,34	105.120,79	112.178,69	118.632,05	115.547,88	123.458,73	120.601,14	114.350,89	113.720,95	122.806,19	122.729,39	123.137,45	1.410.542,49	1.628.410,00
Transferências Correntes	4.311.461,08	3.311.772,87	3.087.227,19	5.029.501,33	4.047.306,99	4.987.687,98	4.209.561,85	4.592.465,66	3.696.533,82	4.238.229,05	4.247.821,35	3.810.769,12	49.570.338,29	51.940.080,00
Cota-Parte do FPM	1.627.764,86	1.273.356,30	1.326.022,35	1.109.197,00	1.419.822,82	2.290.361,68	1.436.542,27	1.927.673,84	1.269.461,92	1.289.989,92	1.645.565,04	1.690.221,39	18.305.979,39	19.480.900,00
Cota-Parte do ICMS	1.515.981,96	1.199.806,43	940.894,35	1.857.664,64	1.320.502,35	1.643.323,49	1.328.860,80	1.419.781,50	1.450.639,73	1.562.379,46	1.446.312,67	1.096.307,22	16.782.454,60	17.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	47.865,32	51.687,45	41.154,76	25.988,85	32.079,35	65.523,36	567.466,85	201.834,85	172.620,56	145.047,72	131.976,44	27.645,82	1.510.891,33	1.550.000,00
Cota-Parte do ITR	5.290,99	1.655,81	70.219,04	975.710,56	231.337,18	27.445,70	41.320,65	11.034,14	4.642,51	1.850,88	2.816,08	2.011,86	1.375.335,40	1.560.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.088,73	11.966,91	10.008,75	14.005,79	10.049,73	13.800,63	8.418,95	9.774,82	11.275,73	12.010,93	9.530,35	12.268,98	134.200,30	96.900,00
Transferencias do FUNDEB	403.864,70	338.246,74	266.829,55	491.848,76	376.620,04	461.565,48	486.009,26	408.175,61	389.753,74	415.331,01	381.583,19	288.515,43	4.708.343,51	5.300.000,00
Outras Transferências Correntes	699.604,52	435.053,23	432.098,39	555.085,73	656.895,52	485.667,64	340.943,07	614.190,90	398.139,63	811.619,13	630.037,58	693.798,42	6.753.133,76	6.852.280,00
Outras Receitas Correntes	7.094,05	3.742,76	3.885,82	2.126,80	2.077,96	5.459,48	3.848,95	2.140,56	24.045,57	2.432,33	1.051,95	829,28	58.735,51	386.200,00
DEDUÇÕES (II)	510.752,46	507.694,70	420.551,53	796.513,41	602.758,33	668.760,03	676.522,25	714.020,15	581.728,37	602.256,03	647.240,41	565.691,08	7.294.488,75	7.635.230,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	510.752,46	507.694,70	420.551,53	796.513,41	602.758,33	668.760,03	676.522,25	714.020,15	581.728,37	602.256,03	647.240,41	565.691,08	7.294.488,75	7.635.230,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.440.545,19	3.360.413,06	3.294.820,54	4.764.983,22	4.012.580,76	4.978.000,46	3.956.614,77	4.321.544,29	3.830.520,31	4.737.476,24	4.557.622,92	3.900.680,34	50.155.802,10	52.990.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.440.545,19	3.360.413,06	3.294.820,54	4.764.983,22	4.012.580,76	4.978.000,46	3.956.614,77	4.321.544,29	3.830.520,31	4.737.476,24	4.557.622,92	3.700.680,34	49.955.802,10	52.990.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.440.545,19	3.360.413,06	3.294.820,54	4.764.983,22	4.012.580,76	4.978.000,46	3.956.614,77	4.321.544,29	3.830.520,31	4.737.476,24	4.557.622,92	3.700.680,34	49.955.802,10	52.990.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 de 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 de 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.990.000,00	25.304.458,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.870.490,00	3.045.178,49
IPTU	2.717.900,00	1.345.272,30
ISS	1.192.300,00	479.377,08
ITBI	404.600,00	371.652,68
IRRF	1.229.000,00	674.144,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	326.690,00	174.731,92
Contribuições	447.000,00	206.807,16
Receita Patrimonial	353.050,00	292.856,01
Aplicações Financeiras (II)	335.550,00	280.528,41
Outras Receitas Patrimoniais	17.500,00	12.327,60
Transferências Correntes	44.304.850,00	21.007.922,56
Cota Parte do FPM	15.920.900,00	7.407.563,71
Cota Parte do ICMS	13.680.000,00	6.643.425,23
Cota Parte do IPVA	1.240.010,00	997.271,94
Cota Parte do ITR	1.248.000,00	50.940,93
Transferências da LC 61/1989	77.530,00	50.623,78
Transferencias do FUNDEB	5.300.000,00	2.369.368,24
Outras Transferências Correntes	6.838.410,00	3.488.728,73
Demais Receitas Correntes	2.014.610,00	751.694,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.014.610,00	751.694,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.654.450,00	25.023.930,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.000,00	140.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	140.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	140.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.000,00	140.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.664.450,00	25.163.930,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.664.450,00	25.163.930,46

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.295.862,85	26.172.669,55	23.356.746,81	21.172.304,80	2.453.227,29	37.054,69	37.054,69
Pessoal e Encargos Sociais	24.496.895,13	11.291.684,22	11.280.749,33	10.920.660,29	453.787,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.795.967,72	14.880.985,33	12.075.997,48	10.251.644,51	1.999.439,58	37.054,69	37.054,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.795.967,72	14.880.985,33	12.075.997,48	10.251.644,51	1.999.439,58	37.054,69	37.054,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.292.862,85	26.172.669,55	23.356.746,81	21.172.304,80	2.453.227,29	37.054,69	37.054,69
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.289.561,25	346.669,51	268.924,39	268.924,39	162.956,23	290.480,95	290.480,95
Investimentos	2.211.561,25	320.634,19	242.889,07	242.889,07	162.956,23	290.480,95	290.480,95
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	73.000,00	26.035,32	26.035,32	26.035,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	2.211.561,25	320.634,19	242.889,07	242.889,07	162.956,23	290.480,95	290.480,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	287.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	54.791.424,10	26.493.303,74	23.599.635,88	21.415.193,87	2.616.183,52	327.535,64	327.535,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.791.424,10	26.493.303,74	23.599.635,88	21.415.193,87	2.616.183,52	327.535,64	327.535,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							805.017,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							805.017,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-87.690,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	280.528,41
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.085.545,84

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.879.712,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.909.435,19	1.551.125,91
DEDUÇÕES (XL)	-3.525.416,58	-749.539,99
Disponibilidade de Caixa	-3.525.416,58	-749.539,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.953.027,14	215.760,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	572.389,44	533.779,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.434.851,77	2.300.665,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.134.185,87

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.737.266,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	396.919,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	116.390,77

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	366.348,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	366.348,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	265.351,33	2.687.675,81	2.616.183,52	121.083,17	215.760,45	227.551,36	484.794,13	327.535,64	327.535,64	90.659,71	294.150,14	509.910,59
02	Poder Executivo	265.351,33	2.687.675,81	2.616.183,52	121.083,17	215.760,45	227.551,36	484.794,13	327.535,64	327.535,64	90.659,71	294.150,14	509.910,59
0201	Gabinete do Prefeito e Dependências	3.978,03	58.610,22	15.739,06	1.678,03	45.171,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.171,16
0202	Secretaria Municipal de Adm. Geral	450,00	50.555,27	50.196,71	358,56	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
0203	Secretaria de Finanças	750,30	120.702,00	112.778,29	8.578,71	95,30	0,00	12.719,98	6.450,18	6.450,18	1.569,80	4.700,00	4.795,30
0204	Secretaria da Educação	168.763,22	667.473,32	666.113,32	21.354,60	148.768,62	0,00	1.148,21	1.148,21	1.148,21	0,00	0,00	148.768,62
0205	Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer	3.101,19	237.806,89	237.636,89	2.201,19	1.070,00	0,00	7.680,01	2.800,00	2.800,00	3.500,01	1.380,00	2.450,00
0206	Secretaria de Saúde e Saneamento	60.476,47	1.029.916,34	1.009.371,01	76.423,96	4.597,84	0,00	414.720,18	195.132,09	195.132,09	84.478,94	135.109,15	139.706,99
0207	Secretaria de Assistência Social e Criança e Adolescente	1.338,99	223.909,36	223.045,47	1.874,58	328,30	0,00	35,00	35,00	35,00	0,00	0,00	328,30
0208	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	843,54	29.263,95	29.263,95	843,54	0,00	0,00	3.976,92	0,00	0,00	0,00	3.976,92	3.976,92
0209	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	25.649,59	269.438,46	272.038,82	7.770,00	15.279,23	227.551,36	44.513,83	121.970,16	121.970,16	1.110,96	148.984,07	164.263,30
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	265.351,33	2.687.675,81	2.616.183,52	121.083,17	215.760,45	227.551,36	484.794,13	327.535,64	327.535,64	90.659,71	294.150,14	509.910,59

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.543.800,00	2.870.446,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.717.900,00	1.345.272,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	404.600,00	371.652,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.192.300,00	479.377,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.229.000,00	674.144,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.787.800,00	18.937.283,88
2.1- Cota-Parte FPM	19.480.900,00	9.259.454,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.800.000,00	9.259.454,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.680.900,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.100.000,00	8.304.281,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	96.900,00	63.279,76
2.4- Cota-Parte ITR	1.560.000,00	63.676,12
2.5- Cota-Parte IPVA	1.550.000,00	1.246.592,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.331.600,00	21.807.730,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.635.230,00	3.787.458,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.711.520,00	1.664.475,84

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.302.530,00	2.389.736,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.302.530,00	2.378.663,99
6.1.1- Principal	5.300.000,00	2.358.295,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.530,00	20.368,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	11.072,38
6.4.1- Principal	0,00	11.072,38
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.335.230,00	-1.429.162,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.389.736,37

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.225.382,44	2.363.167,80	2.355.730,95	2.272.136,84	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.114.582,44	2.363.167,80	2.355.730,95	2.272.136,84	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.505.772,44	1.039.724,02	1.032.287,17	995.581,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.608.810,00	1.323.443,78	1.323.443,78	1.276.554,90	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	110.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	110.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.363.167,80	2.355.730,95	2.272.136,84	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.363.167,80	2.355.730,95	2.272.136,84	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.363.167,80	2.355.730,95	2.272.136,84	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.665.064,79	2.355.730,95	2.355.730,95	99,04
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	238.973,64	34.005,42	34.005,42	0,00	1,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.431.130,00	2.027.123,51	1.766.543,90	1.538.276,52	0,00
20.1- Educação Infantil	1.547.800,00	292.298,64	292.298,64	273.266,50	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.883.330,00	1.734.824,87	1.474.245,26	1.265.010,02	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.740.512,44	4.390.291,31	4.122.274,85	3.810.413,36	0,00
21.1- Educação Infantil	4.100.702,44	1.332.022,66	1.324.585,81	1.268.848,44	0,00
21.1.1- Creche	3.002.862,44	1.193.401,85	1.185.965,00	1.134.381,57	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.097.840,00	138.620,81	138.620,81	134.466,87	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.639.810,00	3.058.268,65	2.797.689,04	2.541.564,92	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.766.543,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.787.458,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	1.360,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.552.642,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.451.932,61	5.552.642,19	25,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	520.722,44	1.148,21	370.883,42	1.360,00	148.479,02
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	406.634,44	1.148,21	256.795,42	1.360,00	148.479,02
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	114.088,00	0,00	114.088,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.683.690,00	743.039,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.063.260,00	341.154,64
31.1.1- Salário-Educação	851.670,00	189.836,90
31.1.2- PDDE	2.100,00	0,00
31.1.3- PNAE	159.150,00	144.570,31
31.1.4- PNATE	35.330,00	6.726,58
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	15.010,00	20,85
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	620.430,00	401.885,26
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.079.777,54	1.902.845,05	1.809.883,04	1.431.177,56	0,00
32.1- Educação Infantil	400.060,00	51.114,38	51.114,38	51.114,38	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.965.217,54	1.466.942,75	1.402.185,45	1.131.834,17	0,00
32.3- Ensino Médio	149.130,00	70.981,55	70.981,55	55.255,72	0,00
32.4- Ensino Superior	495.600,00	313.806,37	285.601,66	192.973,29	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	69.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.736.289,98	6.293.136,36	5.932.157,89	5.241.590,92	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

33.1- Despesas Correntes	13.303.187,65	6.284.488,53	5.923.510,06	5.232.943,09	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.657.820,11	2.745.451,25	2.738.014,40	2.646.179,27	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	80.330,00	80.000,00	46.666,20	39.999,60	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.565.037,54	3.459.037,28	3.138.829,46	2.546.764,22	0,00
33.2- Despesas de Capital	406.890,00	8.647,83	8.647,83	8.647,83	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	406.890,00	8.647,83	8.647,83	8.647,83	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	93.509,31
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.389.736,37	189.836,90
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	292.429,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.389.736,37	-9.083,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.389.736,37	-9.083,36

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.289.561,25	346.669,51	1.942.891,74
Investimentos	2.211.561,25	320.634,19	1.890.927,06
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	73.000,00	26.035,32	46.964,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.289.561,25	346.669,51	1.942.891,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.289.561,25 <(d - a)>	346.669,51 <(e - b)>	1.942.891,74 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.543.800,00	5.543.800,00	2.870.446,57	51,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.717.900,00	2.717.900,00	1.345.272,30	49,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	404.600,00	404.600,00	371.652,68	91,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.192.300,00	1.192.300,00	479.377,08	40,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.229.000,00	1.229.000,00	674.144,51	54,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.106.900,00	38.106.900,00	18.937.283,88	49,70
Cota-Parte FPM	17.800.000,00	17.800.000,00	9.259.454,38	52,02
Cota-Parte ITR	1.560.000,00	1.560.000,00	63.676,12	4,08
Cota-Parte IPVA	1.550.000,00	1.550.000,00	1.246.592,24	80,43
Cota-Parte ICMS	17.100.000,00	17.100.000,00	8.304.281,38	48,56
Cota-Parte IPI-Exportação	96.900,00	96.900,00	63.279,76	65,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.650.700,00	43.650.700,00	21.807.730,45	49,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.189.250,00	12.434.250,00	7.437.918,41	59,82	6.397.232,27	51,45	5.804.019,46	46,68	0,00
Despesas Correntes	12.118.750,00	12.363.750,00	7.432.771,76	60,12	6.392.085,62	51,70	5.798.872,81	46,90	0,00
Despesas de Capital	70.500,00	70.500,00	5.146,65	7,30	5.146,65	7,30	5.146,65	7,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	210.000,00	210.000,00	74.820,00	35,63	74.820,00	35,63	74.820,00	35,63	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	210.000,00	74.820,00	35,63	74.820,00	35,63	74.820,00	35,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.700,00	15.700,00	3.000,00	19,11	2.975,17	18,95	2.571,53	16,38	0,00
Despesas Correntes	13.600,00	13.600,00	3.000,00	22,06	2.975,17	21,88	2.571,53	18,91	0,00
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.434.950,00	12.679.950,00	7.515.738,41	59,27	6.475.027,44	51,07	5.881.410,99	46,38	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.515.738,41	6.475.027,44	5.881.410,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.515.738,41	6.475.027,44	5.881.410,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.271.159,57	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.203.867,87	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,46	29,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.838.970,00	3.838.970,00	2.223.374,88	57,92
Proveniente da União	2.231.400,00	2.231.400,00	1.611.501,38	72,22
Proveniente dos Estados	1.607.570,00	1.607.570,00	611.873,50	38,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.838.970,00	3.838.970,00	2.223.374,88	57,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.588.360,00	4.915.838,33	1.877.556,27	38,19	1.626.009,50	33,08	1.346.827,62	27,40	0,00
Despesas Correntes	3.567.830,00	4.386.413,33	1.850.120,27	42,18	1.598.573,50	36,44	1.319.391,62	30,08	0,00
Despesas de Capital	20.530,00	529.425,00	27.436,00	5,18	27.436,00	5,18	27.436,00	5,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.530,00	16.530,00	1.876,15	11,35	1.357,91	8,21	1.357,91	8,21	0,00
Despesas Correntes	15.530,00	15.530,00	1.876,15	12,08	1.357,91	8,74	1.357,91	8,74	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	152.200,00	152.200,00	85.196,04	55,98	84.544,63	55,55	71.917,49	47,25	0,00
Despesas Correntes	148.200,00	148.200,00	84.916,04	57,30	84.264,63	56,86	71.637,49	48,34	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	280,00	7,00	280,00	7,00	280,00	7,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	99.530,00	99.530,00	3.485,02	3,50	1.492,01	1,50	1.492,01	1,50	0,00
Despesas Correntes	96.530,00	96.530,00	3.485,02	3,61	1.492,01	1,55	1.492,01	1,55	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.856.620,00	5.184.098,33	1.968.113,48	37,96	1.713.404,05	33,05	1.421.595,03	27,42	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.777.610,00	17.350.088,33	9.315.474,68	53,69	8.023.241,77	46,24	7.150.847,08	41,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	226.530,00	226.530,00	76.696,15	33,86	76.177,91	33,63	76.177,91	33,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	167.900,00	167.900,00	88.196,04	52,53	87.519,80	52,13	74.489,02	44,37	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	119.530,00	119.530,00	3.485,02	2,92	1.492,01	1,25	1.492,01	1,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.291.570,00	17.864.048,33	9.483.851,89	53,09	8.188.431,49	45,84	7.303.006,02	40,88	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.000.000,00
Previsão Atualizada	53.000.000,00
Receitas Realizadas	25.444.458,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	366.348,98

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.000.000,00
Créditos Adicionais	1.872.424,10
Dotação Atualizada	54.872.424,10
Despesas Empenhadas	26.519.339,06
Despesas Liquidadas	23.625.671,20
Despesas Pagas	21.441.229,19
Superávit Orçamentário	1.818.787,67

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.519.339,06
Despesas Liquidadas	23.625.671,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.155.802,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.955.802,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.955.802,10

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-87.690,00	805.017,43	-918,03
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.879.712,01	3.134.185,87	-80,78

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.953.027,14	121.083,17	2.616.183,52	215.760,45
Poder Executivo	2.953.027,14	121.083,17	2.616.183,52	215.760,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	712.345,49	90.659,71	327.535,64	294.150,14
Poder Executivo	712.345,49	90.659,71	327.535,64	294.150,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.665.372,63	211.742,88	2.943.719,16	509.910,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.552.642,19	25,00	25,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.355.730,95	70,00	99,04
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	346.669,51	1.942.891,74

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.475.027,44	15,00	29,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.